



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

209- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **Aquisição de Revisão de 500 horas – Motoniveladora 4180D** nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO ITEM
1	15226	Unidade	702,94	1	FILTRO AR DO MOTOR
2	466	Unidade	588,90	1	FILTRO COMBUSTIVEL
3	7473	Unidade	674,40	1	FILTRO PRIMARIO DIESEL
4	7466	Unidade	1.146,77	1	FILTRO COMBUSTIVEL
5	15224	Unidade	297,52	1	FILTRO OLEO MOTOR
6	19740	Unidade	594,51	1	TURBO DIESEL E700 15W40
7	15326	Unidade	4.121,20	1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA
				Valor Total	R\$ 8.126,24

1.2 O serviço executado desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.

1.3 O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de entrega do material e serviço deverá ser a partir de 15 dias.

1.5 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 8.126,24** conforme descrito na tabela acima e em documento comprobatório anexo a este termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1.6 O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural – Rua Bernardo Pires nº 192, Bairro Centro – Pelotas/RS. A entrega pode ser feita a partir do horário: 08:00 a 14:00 de segunda a sexta.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente material e serviço está alinhado com o planejamento da Secretaria Municipal requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A aquisição da revisão de 500 horas – motoniveladora 4180D é de extrema necessidade para que o maquinário possa voltar as atividades referente a manutenção das estradas e pontes e para que a secretaria possa dar continuidade na prestação de serviços de sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Haverá exigência de garantia considerando qualidade.

4.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3 Além dos requisitos legais previstos na legislação vigente, relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor, mostra-se necessário a exigência do seguinte requisito de habilitação: realizar a entrega.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural – Rua Bernardo Pires nº 192, Bairro Centro – Pelotas/RS. A entrega pode ser feita a partir do horário: 08:00 a 14:00 de segunda a sexta.

5.2 O prazo de entrega do material e serviço é de 15 dias úteis, a contar do recebimento do empenho.

5.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA GESTÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 A DISPENSA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art.75 INCISO IV alínea a e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução das entregas deverá ser acompanhada e fiscalizada:

6.3 Fica designado fiscal do recebimento: Henrique Pereira Ávila Cargo: Eletricista de Veículos CPF: 029.653.730-63 Endereço: João Carlos Cortelari 528 – Fragata, Pelotas RS. TELEFONE: (53) 98121-6665

6.4 Fica designado gestor do recebimento: Abner Machado Duarte, Cargo: Oficial Administrativo, CPF 042.098.670-71, Endereço: Miguel Senna Nº 47. TELEFONE: (53) 99185-7678

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito, conforme a efetiva entrega dos materiais e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de menor preço, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos informar os requisitos conforme dispõe a legislação vigente, habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, requisitos técnicos.

a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);

c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio de planilhas de conferência.
- 9.2** Fiscalizar a dispensa de licitação, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato.
- 9.3** Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 10.2** Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) deste Termo de Referência.
- 10.3** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 10.4** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- 10.5** Manter, durante toda a execução da compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 10.6** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 10.7** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 10.9** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 10.10** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A aquisição será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 20.122.0002.2011.00 Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Pelotas-RS, 19 de Agosto de 2025.

Anderson Fernandes Schmidt
Secretário de Desenvolvimento Rural

Anderson Schmidt
Secretário do Desenv. Rural
Matrícula 40968

Abner Machado Duarte
Oficial Administrativo

Abner Machado Duarte
Matrícula 45601
Oficial Administrativo